



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 161/2025

Institui o Programa Gravidez Segura de prevenção à
SAF – Síndrome Alcoólica Fetal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Gravidez Segura de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) no Município de Contagem.

Art. 2º O Programa Gravidez Segura observará as seguintes diretrizes:

- I – prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal – SAF;
- II – orientação educativa sobre os riscos do consumo de álcool e substâncias psicoativas durante a gestação;
- III – articulação com os demais programas de saúde pública municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 2 de dezembro de 2025.


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-


Vereador LEO DA ACADEMIA
-1º Secretário-